

## EDITAL 21/2016-PPGEA

### ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ALUNOS REGULARES PARA O ANO LETIVO DE 2017 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ENERGIA NA AGRICULTURA - MESTRADO.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Energia na Agricultura – Mestrado, designado pela Portaria Nº 3012/2016–GRE, de 18 de abril de 2016, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Engenharia de Energia na Agricultura;

Considerando o Calendário Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Energia na Agricultura – Mestrado;

#### **TORNA PÚBLICO:**

**Art. 1º** No período de 03 de outubro a 10 de novembro de 2016 estarão abertas às inscrições para seleção de candidatos a alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Energia na Agricultura - Mestrado, para preenchimento de até 31 (trinta e uma) vagas do Programa, para ingresso no ano letivo de 2017.

**Art. 2º** As linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Energia na Agricultura, são:

- Biocombustíveis.
- Biomassa e culturas energéticas;
- Fontes renováveis e racionalização de energia na agroindústria e agricultura;

**Art. 3º** Calendário do Processo Seletivo:

- Inscrição dos candidatos ao processo seletivo na Unioeste: **de 03/10 a 10/11/2016;**
- Inscrição via Correio (Sedex) deverá ser postada **até 10/11/2016;**
- Divulgação do edital de homologação das inscrições: **até 18/11/2016;**
- Entrevistas: de **22/11 a 02/12/2016;**
- Publicação do resultado final do processo seletivo **até 09/12/2016;**

**Art. 4º** Serão aceitas inscrições de candidatos graduados em cursos das áreas de Engenharias, Ciências Agrárias, Ambientais, Exatas, Biológicas, Sociais Aplicadas e de áreas afins, reconhecidos pelo MEC, de Instituições de Ensino Superior, nacionais e estrangeiras, (estes devidamente revalidados conforme regulamenta a Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002, do Conselho Nacional de Educação).

**Art. 5º** Para a inscrição, o candidato deverá preencher o requerimento de inscrição, no endereço: <http://www.unioeste.br/pos/inscricoes/> e anexar ao sistema o comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), em formato PDF, conforme item g) deste Artigo. Após este procedimento, o candidato deverá confirmar a inscrição por meio do e-mail recebido.

**§ 1º** Após a confirmação da inscrição, o candidato deverá entregar na Secretaria da Coordenação do Programa ou enviar via correios, para o seguinte endereço: Mestrado em Engenharia de Energia na Agricultura, UNIOESTE - Campus de Cascavel, A/C: Prof.

Reginaldo F. Santos, Rua Universitária 2069, Cascavel - PR, CEP 85819-110, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição, recebido no e-mail do candidato, após preenchimento realizado no endereço: <http://www.unioeste.br/pos/inscricoes/>;
- b) Uma foto 3x4 recente;
- c) Cópia da carteira de identidade e do CPF;
- d) Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação reconhecido, ou declaração de estar cursando o último ano ou período do curso de graduação;
- e) Cópia do histórico escolar da graduação;
- f) Currículo Lattes preenchido através do site <http://lattes.cnpq.br/>, **comprovado e encadernado**. A comprovação do Currículo deverá ser organizada em conformidade com os tópicos da ficha de avaliação para seleção, disponível no menu formulário, no site: <http://www.unioeste.br/pos/energiaagricultura/>. A ficha de avaliação deverá estar pontuada e anexada (Ausência de comprovação não será pontuada).
- g) **Comprovante original** do recolhimento de taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), que deverá ser efetivado em forma de depósito bancário na Caixa Econômica Federal, em nome da FUNDEP, Agência 3181, Conta Corrente: 36-0, código da operação: 003
- h) Pré-projeto de pesquisa conforme formulário disponível no site: <http://www.unioeste.br/pos/energiaagricultura/>.
- i) No caso de estrangeiro, o candidato deve entregar cópia da folha de identificação do passaporte, dispensando a entrega dos documentos do item c;

**OBS:** Em hipótese alguma haverá a devolução da taxa de inscrição.

**§ 2º** No caso o candidato estrangeiro:

I - Caso seja classificado, no ato da matrícula ele deverá apresentar os documentos constantes na resolução 063/2012-CEPE, disponível no *site* <http://www.unioeste.br/pos/> e demais documentos exigidos no Edital para matrícula;

II - O candidato estrangeiro, além de cumprir os demais itens de seleção admissão, deve demonstrar suficiência em língua portuguesa, conforme critérios do Colegiado do Programa.

III - Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada a última inscrição confirmada/validada pelo candidato no período estipulado por este Edital.

**Art. 6º** Não será aceita a inclusão de documentos posteriormente ao prazo final do período da inscrição.

**Art. 7º** Em todas as etapas do processo seletivo, o candidato deverá apresentar documento de identificação com foto (RG, carteira de identidade profissional, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou passaporte).

**Art. 8º** O processo de seleção será coordenado por uma Comissão de Avaliação e Seleção indicada pelo Colegiado do Programa.

**Art. 9º** O processo de seleção será realizado em 04 (quatro) etapas: análise do histórico escolar, do currículo, pré-projeto e entrevista. A nota final será a média das notas, sendo considerados os seguintes pesos:

- I – histórico escolar: 20%
- II – currículo: 35%
- III – pré-projeto: 20%
- IV - entrevista: 25%

**Art. 10.** A análise do histórico escolar, do currículo, do pré-projeto e da entrevista obedecerá aos critérios de pontuação elaborados pelo Colegiado do Programa.

**Art. 11.** A entrevista deverá ser presencial, mas em caso de força maior, mediante justificativa apresentada a Coordenação até 24 horas antes da entrevista, poderá ser realizada por Skype.

**Art. 12.** O resultado final é classificatório dentro de cada linha de pesquisa do Curso (Art. 2º) e a simples aprovação não confere direito à vaga.

**Art. 13.** Para efeito da nota final, serão consideradas duas casas decimais após a vírgula.

**Art. 14.** Na hipótese de empate serão utilizados os seguintes critérios para desempate, por ordem: nota obtida na avaliação do currículo e nota obtida no pré-projeto. Persistindo o empate, a idade dos candidatos será o critério adotado, prevalecendo o candidato de maior idade.

**Art. 15.** As vagas serão preenchidas obedecendo a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com o total de pontos obtidos.

**Art. 16.** Terão direito à matrícula os candidatos que obtiverem a pontuação média final mínima de 50, de acordo com o limite das vagas.

**Art. 17.** Após o período de matrícula, os candidatos não selecionados deverão comparecer à Secretaria do Programa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para retirada dos documentos entregues no ato da inscrição. Após esta data, a Coordenação do PPGEA não mais se responsabilizará pela guarda desses documentos, podendo então a documentação ser inutilizada.

**Art. 18.** A inscrição do candidato no processo seletivo implica na aceitação automática das condições e normas estabelecidas neste Edital. Não caberá recurso, por parte do candidato, em nenhuma das etapas do presente processo de seleção.

**Art. 19.** O resultado final será afixado no quadro de avisos da Secretaria do Programa, por intermédio de Edital, e pela Internet, no [site](http://www.unioeste.br/pos/energiaagricultura) <http://www.unioeste.br/pos/energiaagricultura>.

**Art. 20.** Após a divulgação do resultado final os candidatos não selecionados deverão comparecer à Secretaria do Programa, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir de 10 de março de 2017, para a retirada dos documentos entregues. Após esta data a documentação será inutilizada.

**Art. 21.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Energia na Agricultura – Mestrado.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Coordenação do PPGEA, ou pelo telefone (45) 3220-3151, ou pelo e-mail: [cascavel.mestradoenergia@unioeste.br](mailto:cascavel.mestradoenergia@unioeste.br), de segunda à sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00, ou pelo [site](http://www.unioeste.br/pos/energiaagricultura) do Mestrado: <http://www.unioeste.br/pos/energiaagricultura>.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 23 de setembro de 2016.

Prof. Dr. Reginaldo Ferreira Santos  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em  
Engenharia de Energia na Agricultura – Mestrado